

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL 1943, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A futura Escola Municipal localizada no Bairro Jardim Paraíso, passará a denominar-se de ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENIGNO ESCOBAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 07 de novembro de 2018.

Mello Josephalle -DR. Marcelo de Araujo Ascoli

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL 1943, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1943, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A futura Escola Municipal localizada no Bairro Jardim Paraíso, passará a denominar-se de ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENIGNO ESCOBAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 07 de novembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI Prefeito Municipal

> Publicado por: Luiz Claudio Neto Palermo Código Identificador: 18BBB6EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 09/11/2018. Edição 2223 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/